



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº. 303, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e que lhe confere o art. 23 da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 302.662,00 (TREZENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS) para cobrir despesas com a dotação a seguir discriminada:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE: 2.294 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO**

**ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 302.662,00 (Fonte 22);**

**Art. 2º.** – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Art.3º** - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DA BAHIA, 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ALAN ANTÔNIO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**